

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DA: Secretaria dos Colegiados Superiores
PARA: «Nome»
«Nome_da_empresa»

Senhor(a) Conselheiro(a):

De ordem superior, convoco Vossa Senhoria para a **reunião ordinária** do egrégio **Conselho Universitário**, a realizar-se no **dia 08 de maio de 2014 nos horários de 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30, no Plenário Abraham Moysés Cohen – Bloco da Administração da Faculdade de Direito / Campus Universitário – Setor Norte**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Discussão e votação das atas das reuniões realizadas nos dias 25.03.2014 e 26.03.2014;
- Julgamento dos seguintes processos:

1. **Proc. 007/2014** **CLAÚDIA GUERRA MONTEIRO E MARIA DE NAZARÉ DE LIMA RAMOS** - Pedido de reconsideração da Decisão do CONSAD exarada no Parecer nº 008/2013.
Relatora – Conselheira Maria de Meneses Pereira.
2. **Proc. 008/2014** **JOSENILDO SANTOS DE SOUZA** – Reconsideração do Processo nº 001/2013 – DPG/PROPEP.
Relator – Conselheiro Cícero Augusto Mota Cavalcante.
Conselheiro Adriano Fernandes Ferreira (com vista).
3. **Proc. 011/2014** **PROEG/CEG** – Homologação da criação do Curso de Sociologia - Licenciatura/PARFOR.
Relatora – Conselheira Artemis de Araújo Soares.
4. **Proc. 012/2014** **ESTEVÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO** – Reversão de jubramento (recurso).
Relatora – Conselheira Nikeila Chacon de Oliveira Conde.
5. **Proc. 013/2014** **DEPTO DE ARTES/ICHL** – Concessão de Título honorífico ao Professor Nivaldo de Oliveira Santiago.
Relatora – Conselheira Artemis de Araújo Soares.

Manaus, 22 de abril 2014.

Flávia Nathália Rosa
Secretária-Geral

Obs: “Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte.” (**Regimento Geral, p. 31, Art. 25**). “Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, os colegiados poderão reunir e deliberar com qualquer número, se assim dispuser o ato convocatório, salvo nas matérias que exijam quorum qualificado.” (**Regimento Geral, p.31, Art. 24, Parágrafo Único**)